



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.171/2025

Defere pedido de averbação de tempo de serviço para fins de quinquênio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de lavra do servidor Zequiel Betzel, processo administrativo nº 002444/2025, que solicita averbação de tempo de serviço para fins de quinquênio;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 356/2025, que opina pelo deferimento do pedido do servidor, em observância a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido a averbação de tempo de serviço para fins de quinquênio formulado pelo servidor **ZEQUIEL BETZEL**, matrícula funcional 004686, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em observância a legislação vigente e em acatamento ao Parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

Parágrafo único – A averbação para fins de quinquênio ora deferida, refere-se aos períodos compreendidos de **02/01/2009 a 30/12/2009 – Cargo de Trabalhador Braçal – Matrícula 000918; 01/03/2010 a 30/12/2010 – Cargo de Trabalhador Braçal – Matrícula 001367; 05/02/2013 a 02/01/2014 – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 002190; 03/02/2014 a 07/01/2015 – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 002439; 02/02/2015 a 28/01/2016 – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 002540; 11/02/2016 a 02/01/2017 – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 002736; 02/02/2017 a 01/05/2017 – Cargo de Ajudante de Serviços Públicos Pesados – Matrícula 002870; 02/05/2017 a 20/03/2018 – Cargo de Trabalhador Braçal – Matrícula 003004; 21/03/2018 a 31/12/2019 – Cargo de Trabalhador Braçal – Matrícula 003187; 06/01/2020 a 30/12/2021 – Cargo de Trabalhador Braçal – Matrícula 003474; 04/01/2022 a 30/12/2023 – Cargo de Trabalhador Braçal – Matrícula 003969; 22/01/2024 a 02/02/2024 – Cargo de Trabalhador Braçal – Matrícula 004566**, laborados no cargo público de provimento efetivo, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência da presente Portaria ao servidor, através de cópia e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: